



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 475 / 2022

05/05/22 - 15:40:09

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Solicita providenciar registro de preços

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 090/2022

Itambaracá, 05 de maio de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar o Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas e em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Especificações e quantitativos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
2	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
3	Hora	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	325,31	162.655,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	332,86	199.716,00

R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais)

OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.



a) Para caminhões: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

b) Para máquinas: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está a disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório).

A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR FABRICANTE, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Serão de responsabilidade da **Contratada**, despesas com Operador, estadia e alimentação do mesmo, manutenção, deslocamento do equipamento, combustível, filtro e óleo de motor; e ainda a Contratada deverá entregar e retirar o equipamento/máquina no Município Contratante, e disponibilizar imediato atendimento para dar assistência técnica especializada nos serviços e arcar com as despesas se necessário.

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados;

Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Equipamento deverá possuir **horímetro** (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

Será de responsabilidade da **Contratante** a fiscalização através de planilhas das horas trabalhadas diariamente.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de **R\$ 791.171,00 (setecentos e noventa e um mil e cento e setenta e um reais).**

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação das maquinas acima citadas, pelo fato que o município possui uma malha de estradas rurais de 240 km para ser atendido com um quadro de maquinário que acaba apresentando problemas devido a falta de manutenção e de servidores muito pequeno, por esse motivo o trabalho se torna muito lento, muitas destas estradas necessita de grandes adequações o que consome um grande tempo para sua realização e além desta questão fortes chuvas ocorridas na região, deixando muitas estradas intransitáveis, inviabilizado a movimentação de cargas utilizadas na colheita e plantio, transporte escolares e o próprio deslocamento dos agricultores que necessitam desta estradas para acessara o município. O proposito desta contratação e fazer um trabalho emergencial em estradas que



são prioritárias e posterior a esta realização manteríamos o maquinário municipal atendendo as estradas com as manutenções necessária quando houver. Diante do exposto, solicitamos realização de processo licitatório para a prestação de serviços de locação de horas de caminhão e máquinas pesadas, diante da urgente necessidade de concluir as ações e trafegabilidade a nossos 340 agricultores impactados diretamente por esta situação.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2605/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Destarte o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de Servidor Público do Município.

1.2. O operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

1.3. O operador de máquina deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. Cópia autenticada da Carteira de Habilitação será exigida pela **CONTRATANTE**.

1.4. O operador do equipamento da empresa **CONTRATADA** deverá ter registro/contrato em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.).

2. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Conforme as necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, a solicitação do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 07 (sete) dias.



2.1.1. O equipamento deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no local indicado pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, devidamente abastecido e com o operador do equipamento, para a execução dos serviços.

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Itambaracá, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1.3. O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**.

2.1.4. Na ordem de serviços expedida pelo setor competente, especificará o local e a quantidade necessária de horas a serem prestadas pela empresa contratada.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A prestação dos serviços licitados será avaliada em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.2. O recebimento não excluirá a vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3. A vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções nos serviços prestados.

3.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizados em desacordo com a solicitação e com as normas deste Edital;

3.5. Após a prestação dos serviços, constatando má qualidade e/ou defeitos na execução, a empresa vencedora deverá refazer os serviços sem ônus ao Município.

3.5.1. Em caso de rejeição será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o contratado refazer os serviços.

3.6. Deverá ser resguardada a possibilidade de responsabilização legal do prestador de serviços e o ressarcimento integral por sua parte das despesas que este Município venha a realizar caso os serviços prestados estejam fora das especificações citadas no presente termo.

3.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do serviço cotado, que venha a ser constatada durante o uso.

3.8. A **CONTRATADA** DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

X



a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente



justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

6.1.1. Adotar todas as providências necessárias e assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

6.1.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

6.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.4. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

6.1.5. Apresentar conjuntamente com a nota fiscal a planilha de execução do serviço;

6.1.6. Disponibilizar o equipamento nos locais determinados pela Administração;

6.1.7. Apresentar a máquina abastecida e com o operador no local indicado pela administração sem qualquer ônus para o município.

6.1.8. Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade de hora de serviço;

6.1.9. São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, da compra de combustíveis e lubrificantes, pneus, documentação, manutenção de qualquer tipo, bem como todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, multas, seguros e também todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

6.1.10 A Empresa vencedora se responsabilizará, ainda, pela contratação de motorista/operador para a execução dos trabalhos necessários, devendo responder pelo pagamento de salários deste profissional, transporte, alimentação e por todos os encargos trabalhista previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se à civil e criminalmente por eventuais danos que, por ato desse, venham a ser causados ao Município ou a terceiros



6.1.11. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

6.2.3. Aplicar à empresa **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

6.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

7.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:



7.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

7.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

7.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

7.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

7.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

7.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

7.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

7.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:



8.3.1. O gestor do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.

8.3.2. O responsável pelo recebimento do objeto contratado:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Ana Luísa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº 301/2021.

8.3.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento é o (a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

- a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

9.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)



- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

9.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná.

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/), com descrições semelhantes ao objeto deste termo em vigência.

10.3. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, destarte, não foram encontrados registro de valores para o objeto pretendido.

10.4. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais;

10.5. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES Para composição final do valor do item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

11. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

2	Hora	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M ³ , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	171,52	214.400,00
3	Hora	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	325,31	162.655,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	332,86	199.716,00

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 184/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARÁ

Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Unid	Descrição	Qtde	DUARTE CONSTRU TORA	TERRAPLA NAGEM TATU	CIMENTEC	PE 15/2022, Município de Missal/Pr	PE 006/2021, Município de Céu Azul/Pr	PE 009/2021, Município de Ivaiporã/Pr	PP 021/2022, Município de Matelândia/ Pr	Vlr Médio Unitário
				Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	Pço Unitário	
1	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE	1.250	125,00	150,00	150,00	200,09		200,00	204,06	171,52
2	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE	1.250	125,00	150,00	150,00	200,09		200,00	204,06	171,52
3	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG	500	330,00	330,00	330,00	223,39	340,00	285,00	336,88	325,31
4	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADOR A, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG	600	300,00	330,00	340,00	292,50	383,00	300,00	384,58	332,86

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA





EMPRESA : DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 85.466.803/0001-99

DATA: 03 DE MAIO DE 2022

ENDEREÇO: RODOVIA BR369 N. 500 - BELA VISTA, BANDEIRANTES - PARANÁ

E-mail: ricardodu10@hotmail.com

TELEFONE: 43 9 99771212

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 125,00	R\$ 156.250,00
2	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 125,00	R\$ 156.250,00
3	HORA	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MINIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1992, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.				VALOR TOTAL	R\$ 657.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS

85.466.803/0001-99

DUARTE CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ROD. BR 369, 500 - ÁREA INDUSTRIAL BELA VISTA
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

EMPRESA : TERRAPLANAGEM TATU LTDA

CNPJ: 02.665.575/0001-59

DATA: 03/05/2022

ENDEREÇO: RUA MARIA TURIM MORETTI, 170

E-mail: carlos@escritoriolordani.com.br

TELEFONE: 43 - 99977 3389



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00
2	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00
3	HORA	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MINIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1992, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 330,00	R\$ 198.000,00
OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.				VALOR TOTAL	R\$ 738.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS


02.665.575/0001-59
TERRAPLANAGEM TATU LTDA
RUA MARIA TURIM MORETTI, 170
CENTRO - CEP 86360-000
BANDEIRANTES - PARANÁ

EMPRESA : Cimentec Construtora Ltda

CNPJ: 84.808.187/0001-44

DATA: 03/05/2022

ENDEREÇO: Rodovia BR 369 - km 37,5 - Andirá PR

E-mail: construtoracimentec@uol.com.br

TELEFONE: 43 3538 - 3500



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00
2	HORA	1250	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1985, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 150,00	R\$ 187.500,00
3	HORA	500	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MINIMA DE 100HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
4	HORA	600	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 1992, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
OBS: A UNIDADE DE MEDIDA SE REFERE À HORA/MÁQUINA.				VALOR TOTAL	R\$ 744.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS